

Processo: 2018/2174

Data Abertura.....: 11/10/2018 Hora Abertura: 16:12:40 Data Previsão:26/10/2018
Tipo de Processo... : 142 (COMUNICADO)
Tipo de Solu. Saneamento: 1 (Solidificação)
Atividade..... : 333130100 - Limpeza Urbana

Número de Páginas: 1

REFERENTE:

Solicitante: 768-COPERCICLA CNPJ/CPF: 05.759.560/0001-48
Endereço...: ESTRADA GERAL VISTA ALEGRE Bairro...: INTERIOR
Cidade.....: Santa Cecília do Sul - RS CEP.....: 99.952-000 Telefone:
E-MAIL.....: Celular:

EMPRESA(S)

Solicitante: 768-COPERCICLA CNPJ/CPF: 05.759.560/0001-48
Endereço...: ESTRADA GERAL VISTA ALEGRE Bairro...: INTERIOR
Cidade.....: Santa Cecília do Sul - RS CEP.....: 99.952-000 Telefone:
E-MAIL.....: Celular:

SOLICITAÇÃO

Solicitação: Implantação referente Edital de Tomada de Preço nº 07/2018.
Código...: 400000

Solicitação para consulta via Internet: 3BF7A3

ENCAMINHAMENTO

Sigla...: Estado: Encaminhado
Situação: Aberto Encaminhamento: 11/10/2018
Descrição:

Categoria...: 2 GABINETE DO PREFEITO

Sigla...: 1 Poder Executivo

Empregado: 1642 EDSON LUIZ ROSSATTO

COPERCICLA
REQUERENTE

Simoni Dezordi Novelli
ATENDENTE

33443305

Santa Cecília do Sul - RS 11 Outubro de 2018

AO

Prefeito Municipal

Município de Sertão/RS

Comissão de Licitações

*A Comissão de Licitações para
analisar e homologar
11/10/18*

*Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal Sertão*

Referente Edital de Tomada de Preço Nº 07/2018

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA - COPERCICLA**, CNPJ inscrita sob o nº 05.759.560/0001-48 com sede na Estrada Geral, Vista Alegre - Interior, Santa Cecília do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Presidente Tiago Zotti, com base no Item 7.13 do Edital, combinado com o artigo 41, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 impugnar o edital, com base nas razões a seguir expostas:

I - NÃO ENQUADRAMENTO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS NA LEI 123/2016

Ao observar o ITEM 2 em que o edital cita as participações de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, é notório observar que o edital extingue que as sociedades cooperativas utilizem o benefício que a LEI 123/2006 permite as contratações pública.

Como se pode observar, a COPERCICLA, cooperativa conceituada e conhecida no ramo do objeto do edital tem interesse de participar do edital citado, para isso, que seja dada o mesmo tratamento que as demais concorrentes perante as leis vigentes.

Mediante isso, requer que a comissão de licitação readéque o edital perante a Lei Nº 11.488, de 15 de Junho de 2007 que em seu ART 34º cita.

RZ

“Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.”

Tal fato, excluindo o reconhecimento de enquadramento de sociedades cooperativas nos Capítulos citados acima, é totalmente contra os princípios básicos da Lei 8.666/1993, aonde no seu Artigo Terceiro, paragrafo primeiro e inciso primeiro veda aos agentes públicos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, **inclusive nos casos de sociedades cooperativas**, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”

Do mesmo tempo, em que a Constituição Federal de 1988, também menciona em seu texto no ART 174.

“Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 2º **A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.**”

Assim, requer que o edital reconheça o enquadramento de sociedades cooperativas com o intuito do beneficiamento dos privilégios previsto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei 126/2006.





II - NOVA RESOLUÇÃO 372/2018

Foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOU), de 12 de junho de 2018, a Portaria FEPAM nº 044/2018, no qual revogou as Declarações de Isenção de Licenciamento emitidas pela FEPAM, de 1996 a 2017, constantes no anexo da Portaria. Dessa forma, deve-se observar o enquadramento do empreendimento de acordo com a Resolução CONSEMA nº 372/2018, que dispõe sobre as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao observar a resolução na Pagina 32, deve-se a comissão de licitação observar que o Ramo de atividade 4740,10, Coleta e transporte de resíduo classe ii, não incide mais licenciamento ambiental para esse ramo de atividade. Desta forma, o Item 3.6.3.8 não possui mais licenciamento.

DO PEDIDO

Frente à situação apresentada, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL** CNPJ 05.759.560/0001-48, requer a Impugnação do Edital, e que seja reconhecido o enquadramento de Sociedades Cooperativa nos benefícios previstos nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar N° 123/06.

Santa Cecília do Sul, 11 de Outubro de 2018.

Tiago Zotti
Presidente
COPERCICLA
CNPJ 05.759.560/0001-48